



LEI MUNICIPAL Nº. 1.377/2026

ALVORADA/TO, 24 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 1.361, de 24 de abril de 2026, para modificar a denominação da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher para Rede Intersectorial de Atendimento às Mulheres e Meninas em Situação de Violência no Município de Alvorada/TO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 1.361, de 24 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a Rede Intersectorial de Atendimento às Mulheres e Meninas em Situação de Violência no Município de Alvorada/TO e dá outras providências”. (NR)

Art. 2º Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.361, de 24 de abril de 2026, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica instituída a Rede Intersectorial de Atendimento às Mulheres e Meninas em Situação de Violência no Município de Alvorada/TO, com a finalidade de articular, integrar e fortalecer os serviços públicos e as instituições que atuam na prevenção, no acolhimento, no atendimento e na proteção às mulheres e meninas em situação de violência. (NR)”

“Art. 2º A Rede Intersectorial de Atendimento às Mulheres e Meninas em Situação de Violência no Município de Alvorada/TO tem como objetivos:

I – prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres e meninas;

II – promover atendimento humanizado e integrado às mulheres e meninas em situação de violência;

III – garantir proteção, orientação e encaminhamento adequado às vítimas;

IV – fortalecer a atuação intersectorial entre os órgãos públicos e as instituições parceiras;

V – promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre os direitos das mulheres e meninas;

VI – acompanhar e monitorar os casos de violência contra as mulheres e meninas no Município. (NR)”

“Art. 3º A Rede Intersetorial de Atendimento às Mulheres e Meninas em Situação de Violência no Município de Alvorada/TO será composta pelos seguintes órgãos e instituições, dentre outros que possam ser integrados:

- I – Secretaria Municipal da Mulher;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Educação;
- V – Conselho Tutelar;
- VI – Polícia Civil;
- VII – Polícia Militar;
- VIII – Ministério Público;
- IX – Poder Judiciário;
- X – Defensoria Pública;
- XI – instituições da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos das mulheres e meninas. (NR)”

“Art. 4º Compete à Rede Intersetorial de Atendimento às Mulheres e Meninas em Situação de Violência no Município de Alvorada/TO:

- I – promover a articulação entre os órgãos integrantes da Rede;
- II – estabelecer fluxos de atendimento e encaminhamento às mulheres e meninas em situação de violência;
- III – desenvolver ações de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres e meninas;
- IV – promover a capacitação permanente dos profissionais que atuam na Rede;
- V – realizar reuniões periódicas para avaliação das ações desenvolvidas;
- VI – elaborar estratégias de atendimento humanizado e de proteção às vítimas. (NR)”

“Art. 5º A coordenação da Rede Intersetorial de Atendimento às Mulheres e Meninas em Situação de Violência no Município de Alvorada/TO será exercida pela Secretaria Municipal da Mulher, que ficará responsável por:

- I – organizar reuniões e encontros da Rede;
- II – promover a integração entre os serviços;
- III – acompanhar os casos e os encaminhamentos realizados;
- IV – desenvolver políticas públicas voltadas à proteção das mulheres e meninas. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 24 de agosto de 2026.

THAYNARA DE MELO Assinado de forma digital
MOURA:03933220173 por THAYNARA DE MELO
MOURA:03933220173
THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita Municipal



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº. 1.377, de 24 de agosto de 2026, que **“Altera a Lei Municipal nº 1.361, de 24 de abril de 2026, para modificar a denominação da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher para Rede Intersectorial de Atendimento às Mulheres e Meninas em Situação de Violência no Município de Alvorada/TO”** foi publicada em placar público, nos termos do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento público.

Alvorada/TO, 24 de agosto de 2026.


RHAFELA GUERRA TAKAHASHI
Secretária Municipal de Administração